



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 253 de 06 de abril de 1996.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

→ Um GM/CHEVETTE SL, ano de fabricação e modelo 1990, chassi 9BGTC11JLLC114318, movido a gasolina, placa OM 7107/PB, 2 portas, cor verde metálico escuro, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente a Prefeitura Municipal de Montadas;

→ Uma VW/KOMBI, ano e modelo de fabricação 1985, chassi 9BWZZZ823ZFP01095, movido a gasolina, placa OM 1598/PB, encostada na garagem municipal sem funcionamento, sem restrição a venda, pertencente a Prefeitura Municipal de Montadas.

Artigo 2º - A alienação dos veículos mencionados no artigo 1º, desta Lei, será através de propostas tipo maior valor, escritas para a Comissão de Licitação, que se encarregará de marcar a data para abertura das cartas-propostas dos interessados.

Artigo 3º - Os recursos adquiridos com a alienação dos veículos, serão utilizados conforme despesa fixada no Orçamento em exercício.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 17 de abril de 1996.

  
JOSE DE ARIMATEIA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.267

Em, 19 de ABRIL de 1996

  
Pela Prefeitura